

FGTS – PIS / PASEP

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 187

"É CABÍVEL A RETENÇÃO DA PARCELA DO FGTS DEVIDO AO ALIMENTANTE, NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO PENSIONAMENTO, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013679-82.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 68

A PARCELA RELATIVA AO ICM INCLUI-SE NA BASE DE CALCULO DO PIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 77

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PARTE ILEGITIMA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DAS AÇÕES RELATIVAS AS CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO PIS/PASEP.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 82

COMPETE A JUSTIÇA FEDERAL, EXCLUIDAS AS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS, PROCESSAR E JULGAR OS FEITOS RELATIVOS A MOVIMENTAÇÃO DO FGTS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 154

OS OPTANTES PELO FGTS, NOS TERMOS DA LEI N. 5.958, DE 1973, TEM DIREITO A TAXA PROGRESSIVA DOS JUROS, NA FORMA DO ART. 4. DA LEI N. 5.107, DE 1966.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 161

E DA COMPETENCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO PIS / PASEP E FGTS, EM DECORRENCIA DO FALECIMENTO DO TITULAR DA CONTA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 210

A AÇÃO DE COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS PRESCREVE EM TRINTA (30) ANOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 249

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL TEM LEGITIMIDADE PASSIVA PARA INTEGRAR PROCESSO EM QUE SE DISCUTE CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 252

OS SALDOS DAS CONTAS DO FGTS, PELA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL, SÃO CORRIGIDOS EM 42,72% (IPC) QUANTO ÀS PERDAS DE JANEIRO DE 1989 E 44,80% (IPC) QUANTO ÀS DE ABRIL DE 1990, ACOLHIDOS PELO STJ OS ÍNDICES DE 18,02% (LBC) QUANTO AS PERDAS DE JUNHO DE 1987, DE 5,38% (BTN) PARA MAIO DE 1990 E 7,00%(TR) PARA FEVEREIRO DE 1991, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DO STF (RE 226.855-7-RS).

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 353

AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL NÃO SE APLICAM ÀS CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 398

A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PARA PLEITEAR OS JUROS PROGRESSIVOS SOBRE OS SALDOS DE CONTA VINCULADA DO FGTS NÃO ATINGE O FUNDO DE DIREITO, LIMITANDO-SE ÀS PARCELAS VENCIDAS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 445

AS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA RESULTANTES DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS SALDOS DE FGTS TÊM COMO TERMO INICIAL A DATA EM QUE DEVERIAM TER SIDO CREDITADAS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 459

A TAXA REFERENCIAL (TR) É O ÍNDICE APLICÁVEL, A TÍTULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, AOS DÉBITOS COM O FGTS RECOLHIDOS PELO EMPREGADOR MAS NÃO REPASSADOS AO FUNDO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 462

NAS AÇÕES EM QUE REPRESENTA O FGTS, A CEF, QUANDO SUCUMBENTE, NÃO ESTÁ ISENTA DE REEMBOLSAR AS CUSTAS ANTECIPADAS PELA PARTE VENCEDORA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 466

O TITULAR DA CONTA VINCULADA AO FGTS TEM O DIREITO DE SACAR O SALDO RESPECTIVO QUANDO DECLARADO NULO SEU CONTRATO DE TRABALHO POR AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 468

A BASE DE CÁLCULO DO PIS, ATÉ A EDIÇÃO DA MP N. 1.212/1995, ERA O FATURAMENTO OCORRIDO NO SEXTO MÊS ANTERIOR AO DO FATO GERADOR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 514

A CEF É RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOS EXTRATOS DAS CONTAS INDIVIDUALIZADAS VINCULADAS AO FGTS DOS TRABALHADORES PARTICIPANTES DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, INCLUSIVE PARA FINS DE EXIBIÇÃO EM JUÍZO, INDEPENDENTEMENTE DO PERÍODO EM DISCUSSÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 571

A TAXA PROGRESSIVA DE JUROS NÃO SE APLICA ÀS CONTAS VINCULADAS AO FGTS DE TRABALHADORES QUALIFICADOS COMO AVULSOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 578

OS EMPREGADOS QUE LABORAM NO CULTIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR PARA EMPRESA AGROINDUSTRIAL LIGADA AO SETOR SUCROALCOOLEIRO DETÊM A QUALIDADE DE RURÍCOLA, ENSEJANDO A ISENÇÃO DO FGTS DESDE A EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/1971 ATÉ A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 646

É IRRELEVANTE A NATUREZA DA VERBA TRABALHISTA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO AO FGTS, VISTO QUE APENAS AS VERBAS ELENCADAS EM LEI (ART. 28, § 9º, DA LEI N. 8.212/1991), EM ROL TAXATIVO, ESTÃO EXCLUÍDAS DA SUA BASE DE CÁLCULO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 15, § 6º, DA LEI N. 8.036/1990.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 593

INCIDE O PERCENTUAL DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) SOBRE A PARCELA DA REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE A HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE TRABALHO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

58. É cabível a retenção da parcela do FGTS devido ao alimentante, no percentual correspondente ao pensionamento, para garantia da execução da prestação alimentícia.

Precedentes: ApCv 2009.001.33844, TJERJ, 13ª C. Cível, julgada em 14/09/09. AgInst 2009.002.04845, TJERJ, 12ª C. Cível, julgado em 22/07/09.

AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br